



003/2017

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E A EMPRESA SARTI LOCAÇÕES EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, n.º 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, conforme Termo de Posse lavrado pela Câmara de Vereadores de Seropédica em 01 de janeiro de 2017, **ANABAL BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, bombeiro, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Seropédica, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **SARTI LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.264.713/0001-65 IE n.º 79.82337.6, com sede na Rua Vitória, n.º 48/49, Universidade Rural Casas Altas – Seropédica - RJ. Neste ato representado conforme seu Contrato Social, por seu representante legal, podendo ser localizado no endereço comercial, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consonância ao resultado da licitação, através da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, originária do **Processo Administrativo n.º 02790/2017**, convencionam o contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Do Objeto Contratual

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO da EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, para atender as necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, bem como as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, conforme especificações





Constantes no Procedimento Administrativo 02790/2017, que passa a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhes observar integralmente as normas ali contidas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único – O fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Edital, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante.

Cláusula Segunda

Do prazo

O prazo do contrato obedecerá ao período de 90 (noventa) dias, isto é, 03 (três) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, conforme consta no Termo de Referência.

Cláusula Terceira

Das Obrigações

1. Do **MUNICÍPIO**

a) Aferir e atestar por dois servidores o documento de cobrança apresentadas em requerimento específico junto ao Setor de Protocolo, efetuando o regular pagamento, após comprovação e aprovação do objeto entregue pela **CONTRATADA (Empresa)** na forma estabelecida em cláusula própria do presente instrumento;

b) Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamentos, cálculo ou de totalização.

c) Promover a devida fiscalização do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas, conforme estipulado em cláusula específica para tal fim.



d) Articular com a contratada a melhor maneira de atender as atividades constantes do contrato e fazer cumprir as obrigações no que se refere ao interesse público.

e) Facilitar o acesso e conceder informações que julgar necessárias para o bom andamento do fornecimento, salvo as informações que a administração julgar sigilosa.

f) Recusar qualquer serviço que estiver fora dos padrões exigidos, bem como, comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.

g) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas.

h) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

i) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas neste Termo de Referência. A **CONTRATANTE** é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

j) A **CONTRATANTE** é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

l) Recusar qualquer serviço que estiverem fora dos padrões exigidos.

m) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada

2. Da **CONTRATADA** (Empresa)

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, em nível de excelência, respeitando as normas contidas no Edital, com a estrita observância da proposta de preço vencedora, facilitando por sua vez o acesso e a fiscalização a ser exercido pelo Órgão Público, prestando as devidas informações quando requeridas, salvo àquelas de uso exclusivo e de direito intelectual da empresa.



- b) Atender as solicitações obedecendo às especificações, com a devida observância ao Termo de Referência.
- c) Manter o sigilo sobre todas as informações confiadas, acontecimentos, documentos, arquivos e demais elementos de forma ampla colocada à disposição deste certame, estendendo tal responsabilidade a sócios, diretores, prepostos e funcionários que terão acesso ao acervo da Administração Pública.
- d) A Contratada deverá manter as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas no processo licitatório, bem como total obrigação assumida contratualmente.
- e) A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite admitido pela **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto deste certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução; correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados.
- g) Substituir, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contando a partir da entrega do objeto, os veículos que não estejam em conformidade;
- h) A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- i) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, com exclusividade, veículos nas quantidades e características descritas no Termo de Referência e que deverão ser entregues lavados e higienizados. O serviço deverá ser executado de forma a obedecer rigorosamente, todas as exigências, normas, condições gerais e especiais constante neste termo ou em qualquer parte integrante do Termo de Referência pertinente a este objeto. Cumprir integralmente de forma a ser indispensável com as obrigações, zelando pelo bom andamento dos serviços conforme estipulado no contrato. Facilitar o acesso e a fiscalização a ser exercida por esta Administração,



prestando as devidas informações quando solicitadas, salvo as exclusivas e de uso intelectual da empresa.

j) Não deverá em nenhuma hipótese interromper os serviços ora prestados, salvo os casos previstos em lei. A **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento da remuneração e seus encargos sociais bem como os impostos objeto do presente, sob pena de rescisão imediata do contrato e suspensão dos pagamentos, sem prejuízo dos danos apurados em procedimento judicial.

k) A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas no processo licitatório, bem como total obrigação assumida contratualmente. Deverá assumir no todo a responsabilidade do abastecimento dos veículos, bem como deixar os mesmos livres de restrições quanto a quilometragem no que tange ao uso pela Administração Pública. A quantidade dos veículos informados na proposta de preços da licitante, não deverá ficar condicionada à média prevista para utilização mensal, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

l) A critério da **CONTRATANTE** a locação eventual poderá ocorrer a qualquer dia da semana sempre observado o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. A **CONTRATADA** deverá fazer a apresentação dos veículos para a **CONTRATANTE** limpos, acompanhado do documento original de circulação, data e quilometragem para a revisão preventiva, na sede da **CONTRATADA** para o fiscal do contrato. A **CONTRATADA** será responsável pelo licenciamento dos veículos, e os mesmos deverão ser feitos pelo DETRAN-RJ;

m) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os referidos veículos com os respectivos motoristas, por ela contratados, os quais serão responsáveis pelo pagamento das multas de trânsito por eles cometidas diretamente à **CONTRATADA**, como consta no Termo de Referência estabelecido do Procedimento Administrativo 02790/2017.

n) A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção corretiva dos veículos para a troca de partes e peças que apresentem defeitos por vício de fabricação ou desgaste natural, sem ônus para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** será responsável pela substituição dos pneus dos



veículos a cada 30.000 trinta mil quilômetros sem ônus para a **CONTRATANTE** ou quando o pneu atingir o seu desgaste máximo dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante do veículo ou pneu. A **CONTRATADA** se obriga a fazer a troca dos pneus dos seus veículos a cada período de 30.000 trinta mil quilômetros, ou antes mesmo desse período, motivado por dano ou desgaste prematuro, decorrente de abuso ou negligência de funcionário da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a **CONTRATANTE** sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina motivado por pane e ou sinistro; O serviço de guincho deverá ser sem ônus para a **CONTRATANTE**.

o) A **CONTRATADA** deverá fazer a substituição do veículo por outro nas mesmas características, em caráter permanente, quando houver as seguintes situações:

- a) Em caso de perda total do veículo;
- b) Em caso de roubo;
- c) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões;
- d) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do veículo.

p) Caberá à **CONTRATADA** providenciar e contratar seguro contra danos materiais e pessoais contra terceiros e ou sinistro. Os veículos deverão ser novos, sendo que a frota deverá ter no máximo 7 (sete) anos de utilização. Os serviços terão caracteres permanentes/contínuos. São serviços serão prestados diariamente com veículos para transporte institucional, sendo para utilização respectiva dos senhores Coordenadores Escolares, Auxiliares Administrativos, Supervisão Escolar, Orientadores, Nutrição, Transporte Escolar e demais servidores, quando em desempenho de atividades oficiais.

q) Os veículos ficarão sob a guarda da **CONTRATANTE** em local a ser determinado pela mesma, assumindo total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos mesmos no período de permanência em suas instalações. Em caso de problema mecânico, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, onde o veículo fique impossibilitado de ser utilizado, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo avariado/acidentado imediatamente após a comunicação da **CONTRATANTE**, tempo este que não poderá exceder 48 (quarenta e oito)





horas. Os veículos substitutos deverão ser do mesmo modelo ou similares aos titulares e com tempo de fabricação determinado no item 6.22 do Termo de Referência; A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia de toda documentação pertinente ao objeto em especial IPVA e seguro dos veículos devidamente regularizada.

r) Os veículos deverão ser emplacados com placas do Município de Seropédica ou correrá as custas da **CONTRATADA** no que se refere aos pedágios. Caso haja renovação do contrato pertinente ao objeto em questão deverá a contratada manter as mesmas condições, no tocante ao ANO DE FABRICAÇÃO somar mais 1 (um) ano ao da fabricação do contrato inicial ou da renovação.

Cláusula Quarta

Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária

1. Valor - O valor total do presente instrumento é de R\$ **R\$570.800,00 (seiscentos e setenta mil e oitocentos reais)**.

ITEM	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UM. MED	V. MENSAL	V. MESES	03
01	Kombi (veículo utilitário 09 lugares)	Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente registrados /licenciados no DETRAN/RJ. Na cor: Branca (preferencialmente); Ano de fabricação não inferior a 2010, com combustível incluso e COM motorista.	03	200 H/MÊS	R\$ 36.600,00	R\$ 109.800,00	



02	ÔNIBUS ADAPTADO	Veículo de uso exclusivo (Tipo ÔNIBUS), com a capacidade de 32 lugares e 01 cadeirante, envelopado (Logomarcas da Prefeitura/SME). Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente registrados/ licenciados no DETRAN/RJ, Ano de fabricação não inferior a 2010, com combustível incluso e COM motorista.	01	MÊS	R\$ 23.000,00	R\$ 69.000,00
03	ÔNIBUS	Veículo urbano (Tipo ÔNIBUS), com a capacidade de 40 lugares, envelopado (Logomarca da Prefeitura/SME). Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente registrados/ licenciados no DETRAN/RJ, Ano de fabricação não	08	MÊS	R\$ 164.000,00	R\$ 492.000,00



	inferior a 2010, com combustível incluso e COM o motorista.					
TOTAL GERAL					RS 670.800,00	

2. Dotação Orçamentária/Empenho - Para configurar o direito de pagamento pelos serviços pactuados, foi emitida a **Nota de Empenho n.º 116/2017**, no valor de **RS670.800,00 (novecentos e setenta mil, oitocentos reais)**, por conta dos Códigos Orçamentários, qual seja: Programa de Trabalho 0109.12.361.016.2041, Elementos de Despesas: 3.3.90.39.05 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte (10) FUNDEB.

Cláusula Quinta

Do Pagamento – Procedimentos e Forma

O pagamento pela aquisição do objeto deste instrumento deverá ser realizado à vista após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em razão ao adimplemento do contrato, na forma estipulada nos incisos e parágrafo único abaixo transcrito, observados o disposto no artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64 combinado com o artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93, como também planilha de quilometragem equivalente aos trajetos percorridos pelos veículos, objeto do presente contrato.

Forma Procedimental para Pagamento

I - A **CONTRATADA (Empresa)** apresentará ao Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO**, a respectiva Nota Fiscal (na forma legal adotada pela Prefeitura Municipal), acompanhada por requerimento expresso em papel timbrado da empresa, no qual informará o modo que convém para recebimento, se através de, cheque, depósito em conta corrente ou outra modalidade legal, desde já, ficando certo que a escolha do tipo, cabe exclusivamente ao **MUNICÍPIO**.

II - Além da Nota Fiscal acima aludida, deverá ainda acompanhar o requerimento, as certidões negativas de débito da Fazenda, do INSS, do FGTS e cópia da Nota de Empenho inerente ao presente contrato.



III - Não havendo qualquer contrariedade, dúvidas, irregularidades ou negativas nos documentos apresentados pela **CONTRATADA (Empresa)** que venham a impedir o regular pagamento pela prestação do serviço, o **MUNICÍPIO** deverá realizá-lo em até **15 (quinze) dias úteis**, subsequentes à apresentação do requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

IV - Havendo necessidade de reapresentação ou esclarecimento de qualquer documento aludido nos incisos acima, o prazo para pagamento será interrompido e somente reiniciado após sua efetiva regularização.

V - Se for constatado vício insanável nos documentos apresentados para pagamento dos serviços ora pactuados, os originais deverão ser devolvidos a empresa para retificação ou substituição dos mesmos, passando o prazo para pagamento a fluir após a sua efetiva reapresentação.

Cláusula Sexta

Da Fiscalização

Para fiscalizar o cumprimento do objeto do presente contrato e em cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, o **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos indicou os servidores: **JURANDYR DIAS DE FREITAS JUNIOR, matrícula n.º 3529; CONCEIÇÃO DE FÁTIMA TEIXEIRA MOTONIA DE LIMA, matrícula n.º 0264 e RUTH DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula n.º 11.343**, com anuência dos mesmos, para efetuar a efetiva fiscalização em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, não eximindo, contudo, a responsabilidade da **SARTI LOCAÇÕES EIRELI-EPP - ME (Empresa)**.

Cláusula Sétima

Da Responsabilidade Unilateral

Por força contratual, *ex vi* da Cláusula Terceira, número 2, alínea “b”, e pelos dispositivos legais aplicáveis à matéria, a **Contratada (Empresa)** é a responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, comprometendo-se a responder por todos os prejuízos que causar



à Administração Pública ou à terceiros em decorrência da execução do objetivo contratado, diretamente ou através de seus funcionários.

Cláusula Oitava

Da Garantia

O **MUNICÍPIO**, considerando a relevância da presente contratação e da sua comprovada urgência, dispensa a prestação de garantia patrimonial ou pecuniária.

Cláusula Nona

Da Suspensão da Execução do Contrato

É facultado ao **MUNICÍPIO**, mediante justificativas de interesse público ou de soberania administrativa, a suspensão, temporária ou definitiva, da execução do contrato ou da contagem dos prazos estipulados no presente.

Cláusula Décima

Das Sanções Administrativas e demais Penalidades

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, por justa causa, serão aplicadas a **CONTRATADA (Empresa)** em caso de total ou parcial inadimplemento, as sanções legais insitas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, são por si só auto aplicáveis.

Parágrafo Primeiro

A pena de multa prevista no dispositivo legal será aplicada gradualmente, de acordo com a gravidade do caso, não excedendo porem o patamar de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato.



Parágrafo Segundo

A pena de multa aludida no parágrafo primeiro acima poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, às demais sanções, cujo valor deverá ser descontado dos eventuais créditos a que tenha direito a **CONTRATADA (Empresa)**, visto que não houve exigência de garantia.

Parágrafo Terceiro

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)**, poderá, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, como forma de obediência ao princípio constitucional da ampla defesa.

Parágrafo Quarto

Compete exclusivamente à fiscalização a imposição das penas de advertência e multa e, por sua vez, ao Secretário Municipal responsável pelo requerimento de contratação a sugestão para declaração de inidoneidade, devendo nesse caso, ser remetido o respectivo Processo Administrativo à instância superior municipal, no prazo legal, para sua competente ratificação, e demais comunicações no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Quinto

O prazo da pena de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda o interesse do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto

Será remetida à administração, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, cópia do ato que aplicou a respectiva penalidade, bem como o resultado do recurso impugnativo a fim de cumprimento das providencias legais.



Cláusula Décima - primeira

Dos Recursos

Contra as decisões que resultarem penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)** poderá, sem efeito suspensivo:

- a) Requerer a reconsideração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da ciência da penalidade imposta;

- b) Interpor recurso para autoridade imediatamente superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, sendo nesse caso, obrigatório o depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, junto a Secretaria da Receita Municipal.

Cláusula Décima - segunda

Da Rescisão

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base em motivos justificados e fundamentados.

Parágrafo Único

Uma vez decretada a rescisão contratual, a **CONTRATADA (Empresa)**, ficará sujeita a aplicação de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e de ulterior incidência de perdas e danos a serem apurados em juízo competente.



Cláusula Décima – terceira

Das prerrogativas

Além das previstas no presente instrumento contratual, fazem parte ainda as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima – quarta

Das Normas Aplicáveis e seu Conhecimento

O presente instrumento é fundamentado e regulamentado por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, notadamente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos princípios basilares de direito público e suas regras inerentes ao processo e ao contrato administrativo.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA (Empresa)**, declara, neste ato, conhecer todas as normas emanadas na legislação norteadora do presente contrato, sujeitando-se às suas estipulações, penalidades e demais regras, ainda que não expressas ou transcritas no instrumento.

Cláusula Décima – quinta

Da Publicação

O **MUNICÍPIO**, através de sua Secretaria Municipal de Governo promoverá a publicação do extrato deste contrato, na imprensa oficial do **MUNICÍPIO** na forma do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima - sexta

Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Seropédica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais - especial ou privilegiado que seja.





E, por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produzam, após sua publicação, os legais e devidos efeitos.

Seropédica, 10 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SARTI LOCAÇÕES EIRELI-EPP
CONTRATADA

Comissão Fiscalizadora do Contrato:

JURANDY DIAS DE FREITAS JUNIOR

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA T. M. LIMA

RUTH DE OLIVEIRA MENEZES

Testemunhas:

1: _____

2: _____